

LEI N° 1004/94

DISPÕ SOBRE A FEIRA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ouro Branco, MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a Feira de Exposição de Animais de Ouro Branco, destinada a incentivar e desenvolver o fomento à produção agropecuária do município.

Artigo 2° - A feira de Exposição de Animais de Ouro Branco deverá realizar-se, anualmente, na última semana do mês de agosto e dela poderá participar os produtores rurais de Ouro Branco e da região do Alto Paraopeba.

Art 3° - Revogadas as disposições em contrário
esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, 20 de dezembro de 1994

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal